PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES
ATOrd 0010349-36.2024.5.03.0059
AUTOR: ELIESER GOMES DE ALMEIDA
RÉU: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ATUAL LTDA - ME

Rua Orbis Clube, 20, Centro, GOVERNADOR VALADARES/MG -
CEP: 35020-390

TEL: (33) 32129410

E-MAIL: vt1.valadares@trt3.jus.br

EDITAL DE PRAÇA/ PREGÃO ELETRÔNICO - PJe

PRAÇA: 09/12/2026 às 10h00

LEILÃO: 09/12/2026 às 10h30

O(A) Exmo(a) Juiz(a) Federal da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Juíza Titular de Vara do Trabalho, torna público que no dia e horário epigrafado, **por meio eletrônico, sítio: https://www.leiloesjudiciaismg.com.br /externo**, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

1) Uma motocicleta, placa OWP-2969, marca Yamaha, modelo YBR 125, versão Factor E, 124 cilindradas, cor preta, ano de fabricação 2014, modelo2015, em regular estado de conservação e em condição de uso, para aprendizagem, avaliada em R$8.400,00 (oito mil e quatro centos reais);

2) Uma motocicleta, placa PVC-5553, marca Yamaha, modelo YBR 125, versão Factor E, 124 cilindradas, cor preta, ano de fabricação 2014, modelo2015, em regular estado de conservação e em condição de uso, para aprendizagem, avaliada em R$8.400,00 (oito mil e quatro centos reais);

PJe Documento assinado eletronicamente por DANIELLE CRISTINA CRUZ MAFRA, em 13/10/2026, às 14:51:11 - 03ab53b

Valor total dos bens penhorados: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Os valores aproximados dos veículos foram obtidos com base na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Ocorrida a arrematação, o arrematante ficará isento do tributo decorrente da propriedade de veículos automotores, nos termos do art. 3º, inc. XI da Lei Estadual 14.937/03 e do art. 130, parágrafo único do CTN. Não está autorizada a alienação parcelada do bem.

A praça e o leilão serão procedidos por leiloeira oficial, THAIS COSTA BASTOS.

A comissão será de 10% (dez por cento) em caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) quando se tratar de bens imóveis, incidentes, em ambos os casos, sobre o valor da arrematação, pagos em separado. Fica autorizado o pagamento da comissão diretamente à leiloeira.

Em havendo acordo ou remição, após a intimação da leiloeira, será devida a comissão à referida profissional à razão de 3% (três por cento) sobre o valor da avença.

Caso não logre êxito a venda em primeiro leilão fica designado segundo leilão para o mesmo dia, conforme horário epigrafado**, na modalidade eletrônica**, com acesso por meio do site https://www.leiloesjudiciaismg.com.br /externo/, ocasião em que o bem será licitado em preço inferior. **Entretanto fica esclarecido que não será aceito preço vil, assim considerado aquele inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.**

Os licitantes interessados em dar lanço por meio da modalidade leilão eletrônico deverão acessar o site https://www.leiloesjudiciaismg.com.br/externo /cadastrar para a apresentação dos documentos ali solicitados e cadastramento para liberação de login e senha.

Por ordem deste Juízo, subscrevo.

GOVERNADOR VALADARES/MG, 13 de outubro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CRUZ MAFRA